



Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016 – SS
Processo nº 08069/2016

Informa-se a seguinte alteração no edital da Tomada de Preços nº 007/2016, por solicitação da Unidade Requisitante, Secretaria de Saúde:

EDITAL:

7 – DO CONTRATO E DO PRAZO

Onde se lê: “7.5 - Para execução do contrato será exigida da sociedade empresária vencedora do certame certidão de regularidade do RT perante o CREA-MG, bem como a anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA-MG.”

Leia-se: “7.5 - Para execução do contrato será exigida da sociedade empresária vencedora do certame certidão de regularidade do RT perante o CAU ou CREA-MG, bem como a anotação de responsabilidade técnica da obra no CAU ou CREA-MG.”

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.2 - Da sociedade empresária Vencedora:

Onde se lê: “9.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG.”

Leia-se: “9.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CAU ou CREA/MG.”

Onde se lê: “9.2.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.”

Leia-se: “9.2.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica da obra no CAU.”

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Onde se lê: “5.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 439.889,02**. Desse total, R\$ **87.978,06** já foram repassados ao município e encontram-se em conta, sendo o restante depositado mediante a emissão da Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) .”

Leia-se: “5.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 439.889,02**. Desse total, R\$ **87.978,06** já foram repassados ao município e encontram-se em conta, sendo o restante depositado mediante a emissão da Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) .”

Onde se lê: “8.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG.”

Leia-se: “8.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CAU ou CREA/MG.”



Onde se lê: “8.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.”

Leia-se: “8.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica da obra no CAU.”

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

Onde se lê: “3.5 - Para execução do contrato será exigida da sociedade empresária vencedora do certame certidão de regularidade do RT perante o CREA-MG, bem como a anotação de responsabilidade técnica da obra no CREA-MG.”

Leia-se: “3.5 - Para execução do contrato será exigida da sociedade empresária vencedora do certame certidão de regularidade do RT perante o CAU ou CREA-MG, bem como a anotação de responsabilidade técnica da obra no CAU ou CREA-MG.”

Onde se lê: “7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG.”

Leia-se: “7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CAU ou CREA/MG.”

Onde se lê: “7.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.”

Leia-se: “7.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica da obra no CAU.”

Observação: O ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA e o ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA devem ser acrescidos da expressão “e/ou CAU” nos locais que apresentarem apenas a nomenclatura CREA.

A partir da presente data esta errata passa a fazer parte integrante do edital da licitação, que tem a sua data de abertura **ADIADA para o dia 21.02.17 às 9h30 a se realizar na sala de licitações da CPL, na Av. Brasil, 2001 – 6º andar.**

Juiz de Fora, 01 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação